



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**LEI No. 2.918, DE 03 DE JUNHO DE 1997.**

-----

**DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE no. 07, QUADRA 06, LOCALIZADO EM PARTE DAS CHÁCARAS Nos. 03, 04 E 05 DO POLÍGONO 30 DE ABRIL, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 450,00m<sup>2</sup>, AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO À SENHORA CUSTODIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote no. 07, localizado na Quadra 06, em parte das Chácaras nos. 03, 04 e 05 do Polígono 30 de Abril, nesta cidade, com área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Simão Joseph Fhynbeen, na extensão de 17,00m;  
**SUL:** Com o lote no. 06, na extensão de 12,50m;  
**LESTE:** Com os lotes nos. 08, 09, 10 e 11, na extensão de 42,00m;  
**OESTE:** Com o lote no. 04, na extensão de 30,00m.

**Art. 2o.** - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora **CUSTODIA DA COSTA**, o Lote No. 07, localizado na Quadra 06, em parte das chácaras nos. 03, 04 e 05 do Polígono 30 de Abril, nesta cidade, com área de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Simão Joseph Fhynbeen, na extensão de 17,00m;  
**SUL:** Com o lote no. 06, na extensão de 12,50m;  
**LESTE:** Com os lotes nos. 08, 09, 10 e 11, na extensão de 42,00m;  
**OESTE:** Com o lote no. 04, na extensão de 30,00m.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**Parágrafo único** - O valor do imóvel acima descrito é de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais) para pagamento à vista. No caso de pagamento a prazo, aplica-se o que prevê a Lei Municipal no. 2.194, de 06 de outubro de 1989.

**Art. 3o.** - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

**Art. 4o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 03 DE JUNHO DE 1997.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**DOUGLAS LUIS SANTIN**  
Sec. Mun. de Administração